



SEGURANÇA SOCIAL



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS  
INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

## DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de solidariedade Social, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de junho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo da alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação Protetora dos Pobres.

Foi analisada pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a alteração dos Estatutos em conformidade com o novo quadro legal aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2017/M, de 1 de junho, sendo que o registo das ditas alterações foi efetuado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1/93 a folhas 9 do livro de inscrição de Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, 31 de janeiro de 2019.

A Presidente do Conselho Diretivo

*Augusta Aguiar*  
(Augusta Aguiar)